

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2025, de 03 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO, PREVISTAS NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 009, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

RODRIGO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. **FAÇO** saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas a jornada de trabalho e a quantidade de vagas do cargo de Farmacêutico - Código 1.14, constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 009/2011, de 28 de junho de 2011, conforme segue:

I - Grupo I - Atividades de Nível Superior - ANS: de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, cargo de Farmacêutico, Código 1.14, Vencimento R\$ 3.774,29, de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

§1º. A redução da jornada de trabalho prevista neste artigo não implicará na redução proporcional do vencimento, que será mantido no valor atual de R\$ 3.774,29 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 06 de Junho de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ANEXO V

GRUPOS OCUPACIONAIS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGO, QUANTIDADE DE HORAS,
CÓDIGO E VENCIMENTO.

GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

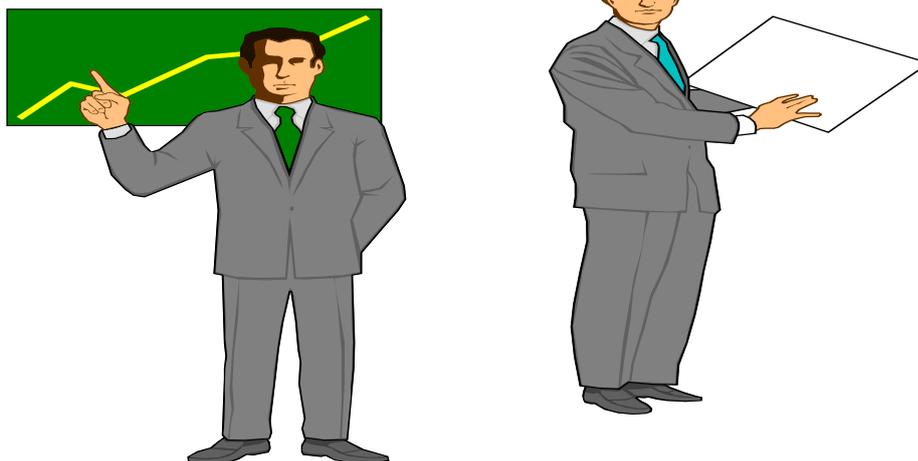
Quantidade	Cargo	Horas	Código	Vencimento/R\$
01	Administrador	40	1.01	3.774,29
02	Assistente Social	30	1.02	3.774,29
01	Bioquímico	40	1.03	5.844,09
01	Contador	40	1.04	4.139,55
04	Enfermeiro	40	1.05	3.774,29
02	Engenheiro Agrônomo	40	1.06	3.774,29
01	Fonoaudiólogo	40	1.08	3.774,29
04	Médico	40	1.09	19.480,45
02	Médico Veterinário	40	1.10	3.774,29
02	Cirurgião Dentista	40	1.11	5.844,09
01	Oficial de Nível Superior	40	1.12	3.774,29
03	Psicólogo	40	1.13	3.774,29
02	Farmacêutico	30	1.14	3.774,29
01	Engenheiro Florestal	40	1.15	3.774,29
01	Fisioterapeuta	30	1.16	3.774,29
02	Nutricionista	40	1.17	3.774,29
01	Assistente Social - Secretaria Mun. Educação	30	1.18	3.033,19
01	Coordenador de Controle Interno	40	1.19	4.990,09
01	Orientador Social	40	1.20	3.774,29

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 06 de Junho de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 5º. Inciso II e Artigos 15, 16 e 17 da L.R.F - Lei de Responsabilidade Fiscal)



EVENTO: CRIAÇÃO DE 01 VAGA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO E REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.

RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS LIDIANE ABREU MEES
CONTADORA

TUANY VERÔNICA ASSING
RESP. TESOURARIA

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 5º. Inciso II e Artigos 15, 16 e 17 da L.R.F - Lei de Responsabilidade Fiscal)

1 - EVENTO - Criação de mais uma vaga para o cargo de **FARMACÊUTICO** para atuação no município de Petrolândia.

2 - PREMISSAS - Criação de mais uma vaga no Quadro de Pessoal do município de Petrolândia para o cargo de **FARMACÊUTICO** e posterior provimento.

2.1 - PROVIDÊNCIAS:

Criação do cargo com mais uma vaga para o cargo de **FARMACÊUTICO** para compor as equipes multiprofissionais e assim acrescentar qualidade e integralidade de atendimentos ao indivíduo e aos familiares em toda a sua complexidade.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1 - GASTO MENSAL COM O PROVIMENTO DE MAIS UMA VAGA DE FARMACÊUTICO QUE TEM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS E SALÁRIO BASE FIXADO ATUALMENTE EM R\$. 3.774,29.

Nº. de Servidores	Vencimentos R\$	Encargos de 13º. (1/12)	Encargos Patronais	Encargos de Férias	Total de Gastos por mês
01	3.774,29	314,52	490,66	104,84	4.684,31

Memória de Cálculo - O montante do incremento resultante da **CRIAÇÃO E PROVIMENTO DE MAIS UMA VAGA DO CARGO DE FARMACÊUTICO** na Folha de Pagamento do Município de Petrolândia foi definido da seguinte forma.

- Encargos Patronais - $((\text{Vencimentos} + \text{Encargos de } 13^\circ) \times 12/100)$
- 12,00% - Alíquota de Contribuição patronal para o Regime Geral da Previdência Social - INSS
- Encargos de Férias - $(\text{Vencimentos} \times 1/3 / 12)$

4 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Exercício de 2025 - 4.684,31 x 05 meses = 23.421,55
Exercício de 2026 - 4.965,37 x 12 meses = 59.584,44
Exercício de 2027 - 5.263,29 x 12 meses = 63.159,48

Consideramos aqui o exercício de 2025, pois caso se concretizar a criação do cargo a mesma só seria provida após a realização de concurso. Assim, vamos considerar o custo somente a contar do mês de agosto.

Para os exercícios de 2026 e 2027 o montante da despesa foi corrigido em 6%.

5 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1 - IMPACTO SOBRE OS ÍNDICES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NOS PRÓXIMOS 03 ANOS

O gasto de Pessoal do Município de Petrolândia no encerramento do 1º. Quadrimestre de 2025 foi de **39,41%**, resultante de uma Receita Corrente Líquida de **R\$. 42.081.618,57** e a Despesa de Pessoal de **R\$. 16.584.358,84**, conforme gráfico abaixo:



Recentemente foi elaborado o Impacto que causaria no exercício de 2025 os gastos resultantes da criação e provimento do Cargo de Orientador Social. Foi projetado que a Receita Corrente Líquida tivesse nos próximos 02 anos um reajuste de 5% e que as Despesas de Pessoal tivessem a partir de 2026 um incremento anual de 6%, resultantes da revisão geral + crescimento vegetativo de promoções e outras contratações.

Naquela projeção apurou-se que em 2025 as despesas seriam:

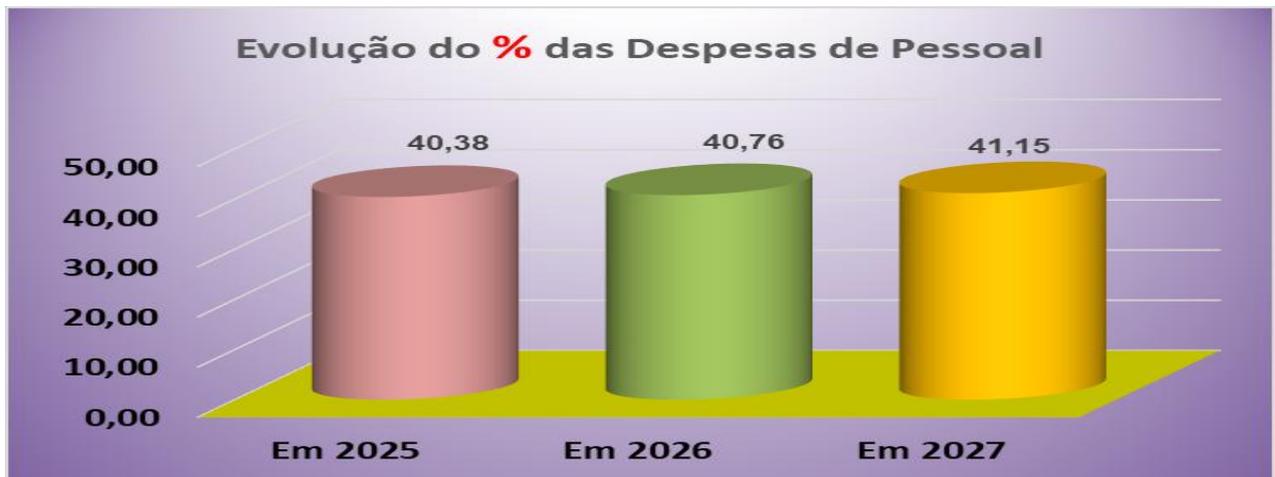
Exercício	Receita Corrente Líquida R\$	Despesa com Pessoal R\$	Percentual
2025	42.604.568,64	17.176.947,59	40,32

Se acrescentarmos o produto resultante do provimento de mais um vaga de Farmacêutico, teremos então em 2025 uma Receita Corrente Líquida de **R\$. 42.604.568,64** e uma Despesa de Pessoal de **R\$. 17.200.369,14** (**17.176.947,59 + 23.421,55**) o que resultaria em um gasto de Pessoal de **40,38%**.

Da mesma forma em 2026 a RCL com 5% seria de **R\$. 44.734.797,07**, a Despesa de Pessoal seria de **R\$. 18.232.391,29** e o percentual da folha igual a **40,76%**.

Já em 2027 a RCL seria de **R\$. 46.971.536,92**, a Despesa de Pessoal **R\$. 19.326.334,77** e o percentual da folha alcançaria em **41,15%**, conforme Tabela e gráfico abaixo:

Exercício	Receita Corrente Líquida R\$	Despesa de Pessoal R\$	Percentual
2025	42.604.568,64	17.200.369,14	40,38
2026	44.734.797,07	18.232.391,29	40,76
2027	46.971.536,92	19.326.334,77	41,15



CONCLUSÃO:

DE ACORDO COM AS PROJEÇÕES AQUI APRESENTADAS, CONCLUIMOS QUE COM O PROVIMENTO DE MAIS UMA VAGA DE **FARMACÊUTICO**, TEMOS QUE:

1) OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

Atende o Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 169 da CF;

Atende o Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 169 da CF;

2) IMPACTO DOS GASTOS DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

Atende ao Artigo 71 da LC 101/2020;

Atende ao Inciso III do Artigo 20 da LC 101/2020;

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

Atende ao Inciso I do Artigo 16 da LC 101/2020

4) IMPACTO FINANCEIRO

Atende ao Inciso I do Artigo 16 da LC 101/2020

Petrolândia, 09 de junho de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS LIDIANE ABREU MEES
CONTADORA

TUANY VERÔNICA ASSING
RESP. TESOUREIRA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

De acordo com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em seu Artigo 16, § 2º, **DECLARO** que após a realização do estudo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, o **provimento de mais uma vaga de Farmacêutico** é viável do ponto de vista financeiro e orçamentário, como também possui adequação com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda, que temos a **CIÊNCIA** de que caso a Receita não se comportar dentro das previsões, vindo a comprometer o equilíbrio financeiro e orçamentário do município, deverão ser tomadas as providências cabíveis para reestabelecer o equilíbrio necessário.

Por ser a expressão da verdade,

Firmo a presente.

Petrolândia, 09 de junho de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL